



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Fls.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura de Alfenas

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº01.256.137/0006-89**, referente à decisão sobre o abastecimento de combustível, especificamente no que tange ao fornecimento de diesel, venho por meio desta apresentar as justificativas, conforme os novos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, bem como a análise do contexto em que se fundamenta esta decisão.

Fundamentação Legal: A nova lei trouxe uma série de inovações no âmbito das licitações, visando maior eficiência e transparência nos processos administrativos.

No que se refere ao abastecimento de combustível, a escolha pelo abastecimento em posto, ao invés da modalidade de tanque, está respaldada nas diretrizes da lei, soma-se a isso abastecimento de diesel no posto irá assegurar que as operações de transporte público e serviços essenciais não sejam prejudicadas.

A norma permite que o contratado se utilize de postos credenciados, o que se traduz em maior comodidade, controle de qualidade e conformidade com as normativas ambientais.

Vantagens do Abastecimento em Posto: Optar pelo abastecimento em postos de combustíveis credenciados apresenta benefícios significativos para a administração pública. Entre eles, destacam-se:

- Controle da Qualidade: Os postos são regulamentados e fiscalizados pelos órgãos competentes, garantindo que o combustível fornecido atenda às especificações técnicas exigidas.
- Maior Transparência: A operação em postos de combustíveis será melhor monitorada, sempre com emissão de cupons de abastecimento permitindo um melhor controle sobre os gastos públicos dando maior transparência na prestação de contas.
- Eficiência Logística: O abastecimento em posto reduz o tempo de espera e proporciona maior mobilidade aos veículos, aumentando a eficiência no uso da frota.

Precedentes e Práticas de Mercado: É importante ressaltar que esta prática já é amplamente adotada pelo setor público em diversas esferas, alinhando-se às melhores práticas de mercado e gestão de recursos públicos. A tendência crescente é pela migração para modelos que assegurem maior segurança e agilidade nas operações de abastecimento.

Responsabilidade do Licitante: A nova lei também destaca a responsabilidade dos licitantes em demonstrar que possuem todas as condições para atender às exigências do edital. Sendo assim, os concorrentes deverão apresentar seus atestados e comprovações de que o abastecimento em postos



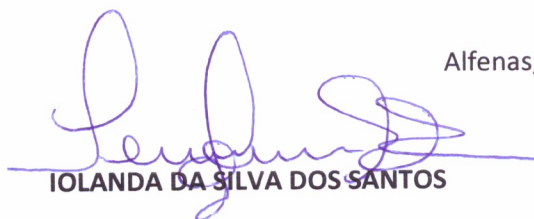
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01

Fls.

regulamentados está dentro dos padrões exigidos, garantindo assim a segurança e a confiabilidade na execução do contrato.

Dessa forma, entendemos que a opção pelo abastecimento de diesel em posto de combustível é a mais adequada, tanto do ponto de vista legal quanto prático. Estamos à disposição para fornecer quaisquer documentos ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Por fim, reafirmo que a manutenção do abastecimento de diesel no posto em questão é uma decisão que visa garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, respeitando a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública, tais como a eficiência e a economicidade.



IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS

Alfenas, 24 de setembro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO